



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - (0138) 47-1811  
CEP 11.850-970 - MIRACATU - Est. S. Paulo

Fls. n.º

07

LEI 971 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

## AUTORIZA CESSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL.

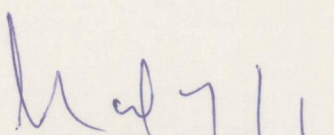
O Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder, por tempo indeterminado, à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, um prédio de 122,65 m<sup>2</sup>, construído no pátio interno do Centro Comunitário de Miracatu.

ARTIGO SEGUNDO - A cessão de uso é exclusiva para Sede do Destacamento Policial de Miracatu, e em caráter provisório.

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 25 de novembro de 1994.

  
MIYOJI KAYO  
Prefeito Municipal

Livro de Registro	
DE	<u>Leis</u>
N.º	<u>VI</u> Fls <u>187/188</u>
CA	<u>101,95</u> <u>mslra</u>